

Ao
Setor de Compras da FERSB

000512




Compulsando os autos, observo que, a comissão permanente de licitações constatou vício insanável no edital de licitação da Tomada de Preços nº 081/2020.

Os argumentos lançados pela Comissão de Licitação são plenamente suficientes para a anulação do certame nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma anulo a Tomada de Preços nº 081/20, ratificando os termos da ata da comissão permanente de licitações, devendo o certame ser arquivado após o decurso do prazo recursal.

Publique-se.



Dra. Cláudia de Almeida Prado Piccini Sgavioli
Diretora Geral da FERSB